



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291

EMENDA MODIFICATIVA N. 001/CMOPO/19.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Projeto de Lei Complementar nº 36/19 de 09 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede no Município de Ouro Preto do Oeste e seus Distritos e dá outras providências"

Ementa:

Modifica-se a redação da tabela apresentada no **Art. 29** do texto do **Projeto de Lei Complementar n. 36/19**, passando assim a vigorar:

Art. 29 - (...)

23	Transferência de permissão	20,00
30	Cadastro de veículos para atividades de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo, anual , por condutor/motorista (emissão do certificado anual/AC)	5,00
31	Vistoria Anual de Veículos	7,00

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vem atender à reivindicação da categoria e foi firmada em reunião das comissões com a presença dos representantes de transportes individuais – Taxi e aplicativos.

Trata-se de reorganizar a prestação de serviços individuais de transportes e ainda regulamentar taxas e cobranças de atuação.

Ouro Preto do Oeste – RO, 12 de dezembro de 2.019.

Bruno Brustolon
Vereador - PSDC

JUSTIMAR RABELO CAVALCANTE
VEREADOR PTB
PRESIDENTE/CMOPO

JEFERSON ANDRÉ DA SILVA
VEREADOR MDB
1º SECRETÁRIO

EDIS FARIAS AMARAL
VEREADOR PSD
2º SECRETÁRIO

Dalmo Fernandes Almeida Silva
Vereador - PSB

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VEREADOR - PRP
VICE-PRESIDENTE

Antonio Celso da Silva Coelho
Vereador - PRP

Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador - PRP

IVONE VICENTIN
Vereadora - PMDB